



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.087/2018

PUBLICADO NO MURAL DE ATOS

OFICIAIS

Período 27/02/18 à 14/03/18
São Ludgero - SC, 14/03/18

Adrielfmann

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE REPASSE PARA A SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VOLNEI WEBER, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Repasse para a **SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA TERESINHA-HOSPITAL SANTA TERESINHA** de Braço do Norte/SC.

Art. 2º O Termo de Repasse de que trata a presente Lei será firmado através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo tem por objeto o cumprimento do estabelecido pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público da Comarca de Braço do Norte nos autos do Inquérito Civil nº 06.2015.00007430-7.

Art. 3º O valor do presente termo de repasse será de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**, sendo transferido em parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada com a presente transferência deverá prestar contas dos recursos recebidos num prazo de 30 (dez) dias, após o seu recebimento.

Art. 4º O repasse de que trata esta Lei será retroativo ao mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 5º As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Und Orçam	01	Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	108	Saúde	
Atividade	2.030	Manutenção das Atividades de Saúde	
Elemento	3350000000000000147 (8)	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 187.200,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 27 de Fevereiro de 2018.

VOLNEI WEBER
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO PAVEI
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Fone/Fax: (48) 3657-8800 - Saúde: (48) 3657-1938 - Educação: (48) 3657-8804